

CAIXA Nº
H 31
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 319/68

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, férias, fundo de garantia

AUDIÊNCIAS
30/5/68 às 13,15 hs

2-2-68 11 15 h

V.P.

17-2-68

Arg

RECTE. — João Garcia Duarte

RECDO. — A Preferida

Cr\$ NCr\$ 890,94

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Carlos Roberto Pereira
Chefe da Secretaria

30.05.68 à 13,15
fls 2
MSD

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	20 / 02 / 68
Fôlha	38 Nº. 319
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOÃO GARCIA DUARTE, brasileiro, casado, sapateiro, residente e domiciliado á rua C-2, nº 4, Vila Redenção, pelos advogado abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V / Excia, oferecer ação reclamationária, contra a PREFERIDA, situada á // rua 4, nº 90-A-Centro e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pela reclamada, em 10 de junho de 1.967 e demitido em 5 de fevereiro de 1.968, seu salario era de NCr300,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, ao ser despedido, não recebeu: Aviso-Prévio, 13º salario, férias e o Fundo de Garantia.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia, requerer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso-Prévio.....	NCr300,00
13º S ^{al} ario de (10/6/67 a 5/3/68).....	NCr225,00
Férias proporcionais (9/12 avos).....	NCr149,94
Fundo de Garantia (9 meses).....	<u>NCr216,00</u>
Soma total.....	NCr890,94

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968

PP. *Francisco Bessa*

163
MS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração eu, JOÃO GARCIA DUARTE, brasileiro, casado, sapateiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procura- dores, Srs. Drs. VICTOR GONÇALVES E GONÇALO BEZERRA LIMA, brasilei- ros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para/ proporem ação reclamatoria, contra a PREFERIDA, podendo para tal // fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de docu- mentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, / receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e Substabe- lecerem.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968.

x João Garcia Duarte

Reconheço verdadeira a firma
Cartório do 3º. Ofício
supra de João Garcia Duarte
do que deu fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, de 15 de Fevereiro de 1968
Cunha de [assinatura]

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Pereira
SERVENTE TITULAR
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIANIA - GOIAS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 30 de maio de 1968 às 13,15 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte. do dia designado .
Goiânia, 20-2-1968

Paulo Roberto Fleury
Chefe de Secretaria
Paulo

fls
M

Goiânia - Goiás

243/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 maio 68

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,15 horas do dia 30 de maio de 1968, para a audiência relativa a reclamação constante de cópia anexa, apresentada por João Garcia Duarte contra V.Sª.

O não comparecimento de V.Sª. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia.

Atenciosas saudações

Franco Roberto Remy
Chefe de Secretaria

Certifico que em 2 de Maio de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 4
pelo registrado postal nº 36423 com "AR".
Goiânia, 2 de 5 de 68
[Signature]
Chefe da Secretaria

A
A Preferida
Rua 4 nº 90A
Nesta

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

José



Carimbo de origem

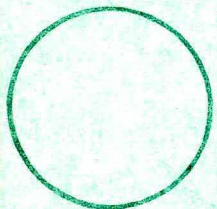
Número do registado 36423

Procedência Goiânia

Data do registo 7 de 5 de 1968

Natureza da correspondência Of. 243/68

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 8 de 5 de 1968

O DESTINATÁRIO

Gerardo G. de Jesus

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n.º 319/68 - A Preferida - aud. 30-5-68

Junta de C. e Julgamento de Gotaria
Caixa Postal, n.º 120

Fes 7

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 319/68

Aos 30 dias do mês de maio de 1968, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário e movida por JOÃO GARCIA DUARTE - reclamante contra A PREFERIDA

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima e a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Joel Ivo Pereira, foi aberta a audiência.

Pela reclamada foi feita a seguinte defesa: que nada deve ao reclamante pois o mesmo já recebeu da reclamada a importância de NCr\$300,00 e na oportunidade deixou o emprego. Pede a juntada de um documento e a procedência da ação.

Conciliação proposta, não foi aceita.

O MM. Sr. Juiz Presidente abriu vista dos autos ao reclamante por três dias para falar sobre o documento anexado pela reclamada.

Havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 2 de setembro de 1968, às 15,00 horas, ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, [assinatura], Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

[assinatura]
Juiz Presidente

[assinatura]
V. dos Empregadores

[assinatura]
V. dos Empregados

*João Garcia Duarte
Gonçalo Bezerra Lima
Joel Ivo Pereira*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia.

fs

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	06/ Junho / 68
Fôlha	199 N.º 342
JUSTIÇA DO TRABALHO	

*Nos autos, Am.
06-6-68
João*

Diz JOÃO GARCIA DUARTE, qualificado na ação reclamatória que move contra a firma A PREFERIDA e com audiência designada para o dia 2 de setembro de 1.968 às 15,00 horas, via de advogado, abaixo-assinado, (mandato / nos autos) que, vem mui respeitosamente frente V. Exa. requerer sejam intimadas as testemunhas abaixo arroladas para serem ouvidas em audiência, já que se recusaram a comparecer espontaneamente.

Pede que a notificação se faça via de sr. Oficial de /
Justiça.

Nestes termos,
P. deferimento.

Goiânia, 6 de junho de 1.968

PP. *Victor (João)*

- Roll das testemunhas: 1a. Antônio Simão, brasileiro, casado, endereço da Reclamada - Rua 4, nº 90-A
2a. Luiz Carlos Alves, brasileiro, casado, endereço da / Reclamada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Goiânia

Foo 9

Notif. N.º 406/68

Em 12 de junho de 1968

Sr. **Antônio Simão**
Rua 4 nº 90-A - Nesta

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à **Praça Cívica nº 9**

as **15,00** horas do dia **2** do mês de **setembro** de 19 **68**, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

~~personal~~ no processo em que são partes: **João Garcia Duarte, reclamante e A Preferida, reclamada.**

Saudações


.....
Chefe de Secretaria

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Lesio

Notif. N.º **407/68**

Em **12** de **junho** de 19 **68**

Sr. **Luiz Carlos Alves**
Rua 4 nº 90-A -Nesta

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à **Praça Cívica nº9**

as **15,00** horas do dia **2** do mês de **setembro** de 19 **68**, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

~~xxxxxxx~~ ^{pessoal} no processo em que são partes: **João Garcia Duarte,** reclamante e **VA Preferida, reclamada.**

Saudações

Severina de Moraes
.....
Chefe de Secretaria

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
/ /	

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Not.406/68		Antônio Simão assunto: Not. testemunha - Proce- so JCJ-319/68 - aud. 2-9-68

Recebi em

/ /

às

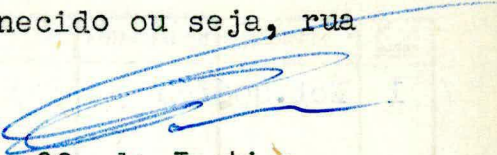
horas

RUBRICA OU CARIMBO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de notificar a testemunha Sr. Antônio Simão, porque o mesmo é desconhecido no endereço fornecido ou seja, rua 4, n. 90 A.

Goiânia, 20-8-68.



Of. de Justiça



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
/ /	95/12

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Not.407/68		Luiz Carlos Alves assunto: Not. de testemunha - Proceso J CJ- 319/68 - aud. 2-9-68.

Recebi em

/ /

às

horas

RUBRICA OU CARIMBO

CERTIDÃO

Certifico que deixei de notificar a testemunha Sr. Luiz Carlos Alves, porque o mesmo é desconhecido no endereço fornecido ou seja, rua 4, n. 90 A. Goiânia, 20-8-68.



Of. de Justiça

7012

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 319/68

Aos dois dias do mês de setembro de 1968, às 15,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário, férias, fundo de garantia e movida por JOÃO GARCIA DUARTE- reclamante contra A PREFERIDA

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu advogado Dr. Adolfo Resende Neto e o Sr. Joel Ivo Pereira, proprietário, foi aberta a audiência.

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA.

Joel Ivo Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, 27 anos de idade, à rua 246, nº 232, Vila Coimbra, nesta. Inquirido, respondeu: que o reclamante foi admitido em junho ou julho de 1967 e dispensado a 5/2/68; que a sua média salarial era de NCr\$200,00 por mês, percebendo por peças; que deu aviso prévio ao reclamante mas logo a seguir combinaram ambos a rescisão amigável mediante pagamento de NCr\$300,00 ao reclamante; que pagou-lhe essa importância mas ele não deu recibo da mesma e recusou-se a devolver o aviso em seu poder. Inquirido pelo advogado do reclamante, respondeu: que o reclamante pelas peças que fazia recebia por unidade de NCr\$1,50 a NCr\$3,50, conforme a peça; que era essa a única remuneração do reclamante; que não pagava ao reclamante os dias de repouso semanal; que são seus empregados Antônio Simão e Antônio Carlos Alves; que não pode precisar o número de peças produzidas por dia pelo reclamante porque o trabalho é sobre encomenda e dias há em que o seu volume é grande e outros em que é pequeno. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por encerrado o presente depoimento.

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

Joel Ivo Pereira

Depoente

Em seguida pelas partes foi celebrado o seguinte acordo:

A reclamada pagará ao reclamante a importância de NCr\$350,00 por saldo da presente reclamação e todos e quaisquer direitos, sendo NCr\$200,00 dentro de 15 dias e NCr\$150,00 dentro de 30 dias.

Custas, no valor de NCr\$27,04 pelo reclamante dispensadas na

Fs 4

forma da lei.

E, para constar, eu, *Romário*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr, Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

João Pereira

Juiz Presidente

1. João

V. dos Empregadores

Deodoro

V. dos Empregados

+ *João Garcia Duarte*
Victor Lourenço
~~*Arlete*~~ !
Joel do Siqueira

Fps. 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante João Garcia Duarte (Representação, quando houver) e o Reclamado A Preferida (Representação, quando houver) e por este

último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros novos) relativa ao Proc. 319/68. Cheque nº 518358 de Banco do Estado de Minas Gerais S/A.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. M. de Magalhães
SECRETÁRIO
João Garcia Duarte
RECLAMANTE
Joel So Pereira
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Esta data, faço concluir os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Solamã, 18 de 9 de 1968.

J. H. de Menezes
Secretaria

Aguardar

6-18-9-68

Paulo J. J. J.

